



Bruxelas, 4 de setembro de 2023

CM 4015/23

Dossiês interinstitucionais:

2023/0148(NLE)

2023/0149(NLE)

2023/0147(NLE)

PECHE
PROCED

COMUNICAÇÃO

PROCEDIMENTO ESCRITO

Correspondente: LIFE.fisheries@consilium.europa.eu

Tel./Fax: +32.2.281.6083

Assunto:

- 1) Decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da União, e à aplicação provisória do Protocolo de Aplicação do Acordo de Parceria no domínio da Pesca entre a Comunidade Europeia, por um lado, e a República de Quiribáti, por outro (2023-2028)
 - Adoção
- 2) Regulamento do Conselho relativo à repartição das possibilidades de pesca a título do Protocolo de Aplicação do Acordo de Parceria no domínio da Pesca entre a Comunidade Europeia, por um lado, e a República de Quiribáti, por outro (2023-2028)
 - Adoção
- 3) Decisão do Conselho relativa à celebração, em nome da União, do Protocolo de Aplicação do Acordo de Parceria no domínio da Pesca entre a Comunidade Europeia, por um lado, e a República de Quiribáti, por outro (2023-2028)
 - Acordo de princípio
 - Pedido de aprovação do Parlamento Europeu

= INÍCIO DE PROCEDIMENTO ESCRITO

Na sequência da decisão de recorrer ao procedimento escrito, tomada pelo Comité de Representantes Permanentes (1.^a Parte) em 26 de julho de 2023, solicita-se que informem se:

- estão de acordo em adotar a decisão do Conselho em epígrafe, relativa à assinatura e à aplicação provisória, na versão que consta do documento 9856/23, e o regulamento do Conselho em epígrafe, relativo à repartição das possibilidades de pesca, na versão que consta do documento 9866/23;
- estão de acordo em chegar a acordo de princípio sobre a decisão do Conselho em epígrafe, relativa à celebração, na versão que consta do documento 9862/23, e em enviá-la, juntamente com o texto do protocolo (doc. 9890/1/23 REV 1), ao Parlamento Europeu, para aprovação.

As delegações deverão responder SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO numa única resposta que abranja todas as perguntas.

As eventuais declarações unilaterais deverão ser apresentadas juntamente com as respostas à pergunta, com exceção das declarações já efetuadas no Coreper (doc. 10337/1/23 REV 1 ADD 1).

As respostas deverão dar entrada no Secretariado-Geral do Conselho até às **12h00 de quarta-feira, 6 de setembro de 2023**, devendo ser enviadas por correio eletrónico para LIFE.fisheries@consilium.europa.eu.